

LEI Nº 1483/2012

**FIXA OS VALORES REFERENTES
AO SUBSÍDIO PARA OS ATLETAS
QUE COMPÕE A EQUIPE DE
FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) DO
MUNICÍPIO DE SERRANA,
AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.163/2007, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor do subsídio, a ser pago aos atletas da equipe de FUTSAL do Município de Serrana, autorizado pelo Art. 5º da Lei nº 1.163/2007, em importância não inferior a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e não superior a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Parágrafo único. A definição do valor a ser concedido para cada atleta será efetuada pela Comissão Especial de Avaliação instituída no Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.163/2007, por critérios objetivos, em especial a experiência do atleta na modalidade e suas qualidades técnicas e físicas, observados os requisitos e vedações impostas pelo referido diploma legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento então vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo vigente, observa a necessidade de contemplação nos instrumentos legais de controle orçamentário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.376/2010, de Lei nº 1.376/2010, de 05 de março de 2.010.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de abril de 2.012

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Procurador Geral do Município